

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Do Sr. Jean Wyllys)

Requer a tramitação separada do Projeto de Lei n.º 882, de 2015 do Projeto de Lei nº 313, de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos Art. 139, I e 142 do Regimento Interno, que esta Comissão de Seguridade Social e Família, por meio de seu Presidente, remeta à Mesa requerimento de desapensação do Projeto de Lei nº 882/2015 do conjunto de proposições encabeçadas pelo Projeto de Lei nº 313, de 2007.

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em tramitação conjunta neste órgão técnico o Projeto de Lei n.º 882, de 2015, de minha autoria, que “estabelece as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências”.

A referida proposição foi apensada ao Projeto de Lei nº 313/2007, que “altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências” e ao qual se encontram apensadas outras diversas proposições (a saber: PL 1308/2007, PL 1413/2007, PL 1686/2007, PL 2464/2007, PL 3050/2011, PL 3637/2012, PL 7364/2014, PL 4725/2012, PL 6980/2013, PL 14/2015, PL 718/2015 e PL 917/2015).

O projeto para o qual solicito tramitação separada possui temática ampla e diversa do conjunto de proposições encabeçadas pelo PL 313/2007, senão vejamos:

As proposições legislativas apensadas ao PL 313/2007, salvo o Projeto de Lei 882/2015, visam alterar de forma pontual e segmentada a Lei Federal do Planejamento Familiar, Lei n.º 9.263, de 1996, e dispõem sobre programas de educação sexual nas escolas; oferecimento, no âmbito dos programas de planejamento familiar, de métodos de contracepção, reversíveis ou não (ex.: vasectomia, pílula do dia seguinte, laqueadura tubárea, anticoncepcionais injetáveis), para homens e mulheres; métodos de esterilização e suas penalidades; além de temas afetos ao planejamento familiar como a necessidade ou não do consentimento do cônjuge para a esterilização voluntária.

Em sentido muito diverso, o PL nº 882, de 2015, de minha autoria, pretende ser uma legislação robusta sobre direitos fundamentais relacionados à saúde sexual das mulheres e contra quaisquer formas de discriminação e violência; aos direitos reprodutivos a uma vida sexual segura (não apenas preventiva da gravidez indesejada, mas de DST/HIV); à interrupção voluntária da gravidez.

O PL 882/2015, formulado com a participação direta de diversos movimentos de mulheres do Brasil inteiro, não trata apenas de planejamento familiar, mas pretende provocar a Câmara dos Deputados a realizar nesta legislatura o debate que, apesar de ter pautado profundamente as disputas presidenciais em 2010 e 2014, não aconteceu na 54ª Legislatura.

É preciso que o Congresso Nacional, mormente a Câmara dos Deputados, rompa o tabu, o preconceito e a desinformação sobre a temática do Projeto de Lei 882/2015, permitindo um debate sério sobre a legalização da interrupção voluntária da gravidez e, a partir disso, novas perspectivas de atenção em saúde para mulheres e políticas de educação sexual e direitos reprodutivos. Esse silêncio que perdura no Brasil ceifa a vida e debilita a saúde milhares de mulheres a cada ano e não pode continuar intimidando a Câmara dos Deputados.

Infelizmente, tornou-se pública a posição do Presidente desta Casa, que afirmou em sua rede social no início de seu mandato “aborto eu não vou pautar (para votação) nem que a vaca tussa. Vai ter que passar por cima do meu cadáver para votar”.

Em contraponto a isso, faço referência à memória do notável Deputado Dr. Pinotti, cuja trajetória é homenageada com o nome deste plenário:

Pessoalmente sou contra o aborto. Qualquer pessoa em sã consciência o é. As mulheres não engravidam pelo prazer de abortar (...) Mas não podemos ignorar que todos esses fenômenos sociais prevalentes, como é o caso do aborto, cuja lei não consegue impedir sua ocorrência, criam uma “jurisprudência” própria e cruel na ilegalidade. Pratica-se aborto em qualquer idade da gravidez, o que é uma perversidade, com métodos rudimentares, que provocam alta mortalidade e altíssima morbidade nas mulheres que acabam sendo criminalizadas injustamente, sem qualquer estímulo para evitar uma próxima gravidez indesejada. Surge daí um comércio sujo e ilegal. Os médicos são freqüentemente colocados em situação constrangedora frente a casos específicos. O fato é que não se consegue colocar limites éticos naquilo que é praticado escondido e ilegalmente. Não legislar corajosamente sobre a questão, com uma discussão aberta e informada, é manter esse “status quo”. É urgente discutir o aborto ampla e profundamente, em todos os fóruns. (DR. PINOTTI, 2008, Voto apresentado ao PL 1.135/1991)

É inadmissível e temeroso que a Câmara dos Deputados silencie diante de temáticas por entendê-las como “temas proibidos” e obstaculize um debate tão sério. Esta Comissão, que tem historicamente um papel de protagonismo nos grandes temas afetos à saúde neste país, deve retomar o debate sobre o aborto, a despeito da importância de se discutir também – paralela e separadamente – as propostas de alterações na lei do planejamento familiar.

Portanto, requeiro a esta Comissão seja remetido à Mesa Diretora requerimento para que novo despacho seja proferido a fim de que seja desapensado o PL nº 882/2015 do PL 313/2007, observada a competência do Plenário.

Sala da Comissão, 29 de junho de 2015.

Deputado JEAN WYLLYS